



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 108 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 159 /2015

EM 5/1/2015

742

		ATA
ACEITO EM	<u>12/01</u> /2015	<u>9358</u>
APROVADO EM	<u>24/02</u> /2015	<u>9377</u>
REJEITADO EM	<u>1</u> /2015	

14

*em aprovação*

A Vereadora abaixo assinada, após ouvida a Casa, na forma regimental reitera a indicação 1181/2014, protocolado sob nº 3453/2014 em 29/07/2014 solicitando ao executivo municipal que faça cumprir a Lei nº66 de 2012 do Senado Federal que decreta em seu Art.1º que versa sobre o limite que o estudante pode transportar referente ao peso na mochila escolar. Solicita também que esta lei seja executada e fiscalizada em todas as escolas.

-----  
Andréa Dutra Westphal  
Vereadora do PTB

Justificativa: Esta solicitação justifica-se pelo fato de o peso dos materiais escolares em excesso provocarem vícios de postura, dores musculares, lombalgias, problemas de crescimento nas crianças e adolescentes. A Sociedade Brasileira de Ortopedia prevê que cerca de 60% a 70% dos problemas de coluna na fase adulta são causadas pelo peso e esforços repetitivos na adolescência.

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente